Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.157, de 08 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.956,29, para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Jardim-SP crédito adicional especial no valor de R$ 70.956,29 (setenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado a aplicação dos repasses da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo – LPG, a fim de atender a programação a seguir discriminada:

Institucional Órgão / Unidade / Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R$
07.00.00							Departamento de Esportes, Turismo e Cultura	
07.01.00							Cultura	
	13						Cultura	
	13.392						Difusão Cultural	
	13.392	3001					Práticas esportivas e difusão cultural	
	13.392	3001-2024					Conservação e Funcionamento de Unidades Culturais	
			3				Despesas Correntes	

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	**3**	**90**		**Aplicações Diretas**	
			3	**3**	**90**	**5**	**Transf. e Convênios Federais - Vinculados**	**70.956,29**

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o *caput* deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.135/2022.

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei será decorrente do excesso de arrecadação referente aos repasses da União oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 08 de agosto de 2023.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal